

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA – PPg-Bioinfo

EDITAL Nº 03/2023

PPg-Bioinfo-UFRN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática (PPg-Bioinfo), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para ingresso no seu curso de **Doutorado**, conforme os termos do presente edital.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o curso de DOUTORADO em Bioinformática, dentre as quais:
 - 1.1.1. 06 (seis) serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
 - 1.1.2. 03 (três) vagas para a pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas segundo os termos da Resolução n.º 047/2020 e da Resolução n.º 008/2022 de 21 de junho de 2022 ou para pessoas de origem quilombolas, conforme designado em Colegiado no dia 15/08/2022, e
 - 1.1.3. 01 vaga para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, em atendimento à resolução 008/2022-CONSEPE, art. 25.
- 1.2. O processo seletivo realizar-se-á durante o período de **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2023 a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023**.
- 1.3. Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPg-BioInfo-UFRN **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, ficando este condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com Anexo I e II do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 4.



2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

- 2.2.1. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo X) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.
- 2.2.2. A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

- 2.3.1. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo IX) , reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

2.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para quilombolas:

- 2.4.1. Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo IX) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

2.5. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:

- 2.5.1. Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo técnico que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

3.1.1. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

3.1.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

3.1.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

3.2. A documentação solicitada para a solicitação de inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a solicitação de inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF (*portable document file*). O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

3.3. Documentação necessária **para todos os candidatos** para o deferimento da inscrição solicitada:

- a) Projeto de Pesquisa, que **deve estar vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa** (disponíveis no site www.posgraduacao.ufrn.br/bioinfo), considerando as orientações para elaboração do projeto de pesquisa disponível no Anexo I desse Edital. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou eu sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**
- b) Currículo do candidato cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com a última atualização realizada **no mínimo 30 dias antes da data de solicitação de inscrição**, informando no momento da solicitação de inscrição o *link* correspondente;
- c) Documentos comprobatórios das atividades que serão consideradas na Análise de Desempenho Acadêmico (**ADA – Anexo IV**). Atividades e publicações que não tenham documentos comprobatórios anexados **não serão consideradas para a ADA;**



- d) Diploma de Graduação ou equivalente, obtido ou revalidado pelo candidato em instituição reconhecida pelo MEC. O candidato concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPG-Bioinfo, conforme o calendário presente no Anexo VI deste Edital. No caso do candidato concluinte vir a ser selecionado, ele receberá, no ato da matrícula, informação da data limite definida pela Coordenação para apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação;
- e) Histórico Escolar da Graduação;
- f) Diploma de Mestrado ou documento equivalente, se houver;
- g) Histórico do candidato, que deverão Escolar de Pós-Graduação, se houver;
- h) Documentos Pessoais ser apresentados em arquivo único em PDF:
 - i. Documento de identificação com foto, que contenha naturalidade e filiação;
 - ii. CPF;
 - III. Passaporte e/ou visto de permanência (Para os candidatos estrangeiros no país).

3.4. No ato da solicitação de inscrição, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas da ação afirmativa, por meio de uma das cinco alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade de pessoa de origem quilombola - PQ; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

3.5. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.6. Documentos adicionais necessários para solicitar a inscrição para candidatos às vagas da ação afirmativa:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo X deste edital);
- b) Vídeo gravado conforme as instruções do Anexo II do presente Edital para candidatos/as negros/as ou pardos/as;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local (Anexo IX) e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga

para indígena;

- d) Declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo IX) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;
 - e) Para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo VI), acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
 - f) Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo VI), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado.
- 3.7.** O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 3.3.
- 3.8.** No ato da solicitação inscrição, o candidato às vagas destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, deverá informar o tipo de condição que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
- 3.10.** A falta de qualquer item acima mencionado levará ao indeferimento da solicitação de inscrição.
- 3.11.** O candidato poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
- a) Acessar: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
 - b) Ir no campo: *Pós graduação > Stricto sensu*.
 - c) Clicar em *Área do Candidato - Processo seletivo*.

- d) Clicar em buscar.
- e) Aparecerá: *Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu.*
- f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A avaliação das solicitações de inscrição para homologação e inserção nas próximas etapas do processo seletivo etapas avaliativas (caso deferidas) seguirá o cronograma disposto no Anexo VIII.
- 4.2. O Colegiado do programa designará uma Comissão de Seleção composta por no mínimo 3 (três) professores membros do PPG-Bioinfo nomeados em Portaria, responsáveis pelas etapas descritas no item 3.3 deste edital.
- 4.3. A avaliação ocorrerá em cinco etapas:

1ª ETAPA: Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos, que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª ETAPA: Avaliação de Projeto (AP), de caráter eliminatório.

- a) Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- b) Os critérios de avaliação nesta etapa encontram-se no Anexo II.
- c) Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou eu sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

3ª ETAPA: Apresentação Oral de Projeto (AOP), de caráter eliminatório.

Na apresentação oral será avaliada a capacidade do candidato de defender a proposta apresentada.

- a) Na Apresentação Oral de Projeto (AOP), o candidato deverá apresentar e defender seu projeto em função dos seguintes itens: conhecimento empírico e teórico que fundamenta o projeto; pertinência e exequibilidade; viabilidade dos procedimentos metodológicos assumidos; e motivações e interesses acadêmicos e profissionais.
- b) Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete



vírgula zero);

- c) Todas as apresentações serão realizadas por videoconferência, via Skype, Google Meet ou similar e a data, horário e link para o acesso serão informados por notícia na área do candidato no SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página oficial do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/bioinfo) pela Comissão de Seleção, após deferimento das inscrições solicitadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- d) Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.
- e) Cada sessão de apresentação oral do projeto terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. Desses, o(a) candidato(a) terá até 10 (dez) minutos para apresentação. O restante do tempo será utilizado pela comissão de seleção para arguição do(a) candidato(a).
- f) O candidato apenas será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve solicitar permissão no link no horário marcado. O candidato que não comparecer e não solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.
- g) Os critérios de avaliação nesta etapa encontram-se no Anexo III.
- h) O (A) candidato (a) com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar a etapa de Apresentação Oral do Projeto (AOP) deverão preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página do Programa e no Anexo V e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua inscrição.
- i) O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada de que trata o subitem 3.4 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido no Anexo VI.
- j) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da etapa de Apresentação Oral do Projeto (AOP) poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4ª ETAPA. Análise de Desempenho Acadêmico (ADA) dos (as) candidatos (as) conforme pontuação disponibilizada no formulário de inscrição e no Anexo IV, de caráter classificatório.

- a) Será de responsabilidade do candidato preencher, no formulário eletrônico disponibilizado do SIGAA no momento da inscrição, o número de documentos relativos a cada item de avaliação. Os itens preenchidos que não apresentarem a documentação comprobatória ou comprovações

de itens que não estejam incluídas no Anexo IV **não serão pontuados**. Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos originais, caso solicitado, no momento da matrícula.

5ª ETAPA. Banca de heteroidentificação, de caráter eliminatório.

- a) Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação.
- b) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.
- c) O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo (ver anexo II).
- d) A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal

6ª ETAPA. RESULTADO FINAL

O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato dada pela nota final calculada de acordo com a equação a seguir

$$NF = (AP \times 0,4 + AOP \times 0,3 + ADA \times 0,3)$$

em que:

- **AP** – Nota da Avaliação do Projeto – Escala de 0,0 a 10.
- **AOP** – Nota da Apresentação Oral de Projeto – Escala de 0,0 a 10.
- **ADA** – Nota da Análise de Desempenho Acadêmico – Escala de 0,0 a 10 normalizada pela maior nota absoluta.

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1) Maior nota na Avaliação do Projeto;
- 2) Maior nota na Apresentação Oral do Projeto;
- 3) Maior idade do(a) candidato(a), conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do Processo Seletivo encontra-se no Anexo VIII, páginas 23-24 do presente Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 6.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/bioinfo).
- 6.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 24 h e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 6.3. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 6.4. Os recursos à banca de heteroidentificação devem ser interpostos utilizando-se o modelo do anexo XI.
- 6.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa 8 corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 6.6. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados, caso haja vacância, por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 6.7. Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (aberta; PPNI e PD) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as). Desse modo, caso, após definida a média final, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada demanda.

7. MATRÍCULA

- 7.1. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga até às **18 horas do dia 06/04/2023**, pelo e-mail bioinfo@imd.ufrn.br, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPg-Bioinfo”.
- 7.2. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado

de colação de grau.

7.3. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

7.3.1. Laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

7.3.2. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

7.3.3. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

7.4. O candidato que não confirmar interesse, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

7.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização da matrícula que será realizada por meio do envio de cópias digitais dos documentos necessários.

7.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados no programa pela secretaria administrativa no prazo definido no Anexo VIII deste edital.

7.7. Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsas de estudos aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

7.8. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

7.9. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES; Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.

8. DA VALIDADE DO EDITAL

A critério do Colegiado do programa, o presente edital poderá ser suspenso durante sua vigência.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 9.2. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer erro de informação ou omissão no envio de documentos por parte do candidato.
- 9.3. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria do PPG-Bioinfo, pelo e-mail bioinfo@imd.ufrn.br ou pelo whatsapp (84) 99480-6818.
- 9.4. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.
- 9.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados, se necessário, ao colegiado do programa.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2023.

Coordenação do PPG-Bioinfo-IMD/UFRN

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- a) Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.
- b) O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital no Anexo II.
- c) O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas.
- d) Para indígenas e quilombolas, o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (Declaração de vínculo com a comunidade étnica – Anexo IX).
- e) Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.
- f) A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.
- g) A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).
- h) A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.
- i) A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.
- j) Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
- k) Não serão homologadas as autodeclarações que não atendam aos critérios fenotípicos (cor de pele,



características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

- l) Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- m) O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.
- n) O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- o) Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

No ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentada no vídeo

a) Perfil Frontal



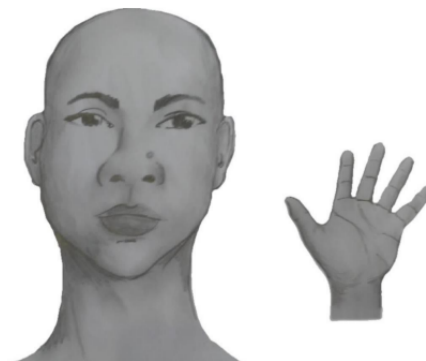
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda





- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: **Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]**”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Projeto de tese, especificando a linha de pesquisa a qual se candidata. O projeto deve obrigatoriamente estar adequado a uma das linhas de pesquisa do corpo docente.

O pré-projeto deve conter:

- a) Título, Linha de Pesquisa,
- b) Orientador Pretendido (Sugestão)¹,
- c) Resumo do Projeto,
- d) Justificativa de Execução do Projeto,
- e) Objetivos e Metas,
- f) Metodologia e Estratégia de Ação,
- g) Resultados e Impactos esperados,
- h) Referências Bibliográficas,
- i) Cronograma,
- j) Orçamento Previsto (se houver, informar a existência de financiamento por agência de fomento),
- k) Palavras-chave.

Obs: O projeto NÃO deverá ultrapassar 10 (dez) páginas, INCLUINDO os elementos pré e pós-textuais.

¹ Item não obrigatório. A presença deste não será avaliada e não implicará em nenhuma pontuação adicional.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETO (AP) - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato:

Título do Projeto:

	Pontuação	Pontuação obtida e Justificativa
Adequação às linhas do programa, e compatibilidade do projeto com o grau pretendido. - A temática do projeto está inserida e adequada às linhas de pesquisa do programa. - O tema apresenta relevância científica/tecnológica e ineditismo na área.	Até 3,0 pontos	
Caracterização do problema e Fundamentação teórica. - Aborda o problema de modo a atingir os objetivos propostos. - Situa o tema de forma contextualizada e utiliza adequadamente as referências. - Demonstra correção e adequação no uso da linguagem escrita e utiliza corretamente os conceitos da área.	Até 1,0 ponto	
Objetivos e Metas. - Pertinência dos objetivos propostos com o tema do projeto. - Coerência entre os objetivos e metodologia proposta. - As metas estão coerentes com o cronograma proposto.	Até 1,0 ponto	
Metodologia e Estratégia de Ação. - Abordagens metodológicas atualizadas e descritas adequadamente. - A metodologia é adequada ao alcance dos objetivos e metas propostas.	Até 1,0 ponto	
Resultados e Impactos esperados (geração de novos conhecimentos). - Os resultados esperados podem gerar publicações de impacto ou levar ao desenvolvimento de novos produtos e processos. - Os resultados esperados estão coerentes com as metas estipuladas.	Até 2,0 pontos	
Exequibilidade da proposta no PPG-Bioinfo e adequação ao cronograma apresentado.	Até 1,0 ponto	
Redação e Citações bibliográficas. - Coerência e coesão textual na redação do projeto (uso correto da Língua Portuguesa, formatação bibliográfica adequada). - Atualização e pertinência das referências utilizadas.	Até 1,0 ponto	
Nota Final da Análise do Projeto de Pesquisa	Até 10,0 pontos	



ANEXO V

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO ORAL DE PROJETO (AOP) FICHA DE AVALIAÇÃO

Data e horário da apresentação:

Candidato:

Título do Projeto:

CrITÉrios de avaliaÇão	PontuaÇão máxíma	PontuaÇão obtida e Justificativa
Clareza e objetividade - Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no projeto.	2,0	
Relevância e impacto - Ressalta de forma eficiente e contextualizada a relevância do projeto e os respectivos impactos esperados.	2,0	
Metodologia estabelecida - Apresenta domínio na apresentação das estratégias de abordagem do problema. - Explícita e contextualiza a escolha dos métodos propostos.	2,0	
Domínio do conteúdo e Arguição - Utiliza de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. - Defende e argumenta suas ideias com coerência. - Contempla nas respostas os pontos levantados nos questionamentos, demonstrando conhecimento da área.	4,0	
Pontuação total	10,0	

ANEXO VI

PONTUAÇÃO POR ITENS CONSIDERADOS NA ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO (ADA)

- 1) Iniciação científica por semestre (máximo de 06 semestres): 05 pontos.
- 2) Diploma de mestre: 50 pontos.
- 3) Resumo em Anais de eventos (máximo de 10 resumos): 06 pontos para eventos internacionais, 04 pontos para eventos nacionais e 02 pontos para eventos regionais.
- 4) Trabalhos publicados em periódicos: 50 pontos para periódicos indexados¹, 10 pontos para periódicos não-indexados.
- 5) Software com registro ou depositado em repositório público: 10 pontos.
- 6) Prêmios: 20 pontos para prêmio internacional, 10 pontos para prêmio nacional e 05 pontos para prêmio regional.
- 7) Palestras ministradas, conferências ou minicursos ministrados: 10 pontos para evento internacional, 08 pontos para evento nacional e 05 pontos para evento regional.
- 8) Patentes: 50 pontos para patentes concedidas, 10 pontos para patentes com depósito PCT (mediante comprovação).
- 9) Livros ou capítulos de livros: 50 pontos para livro (com ISBN) como autor/editor, 30 pontos para autoria/coautoria de capítulos de livros (com ISBN).

¹ Somente serão considerados periódicos indexados aqueles que estiverem indexados nas plataformas ISI ou SCOPUS.



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Também disponível na [página do programa](#) – entregar em arquivo pdf)

Eu, _____, CPF _____,
_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em
Bioinformática Coletiva, Edital Nº _____ - **PPg-Bioinfo-UFRN**, atendimento diferenciado conforme
descrito no documento anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:	
<input type="checkbox"/> Deferido.	<input type="checkbox"/> Indeferido.
Data:	Local:
Assinatura dos membros da comissão:	



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DETALHADO DOS PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

1ª DEMANDA

Inscrições: 25/01/2023 a 23/02/2023	
1ª ETAPA: Homologação das inscrições solicitadas	
27/02/2023	Homologação das inscrições solicitadas
28/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso
01/03/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
2ª ETAPA: Avaliação de Projeto (AP), de caráter eliminatório.	
06/03/2023	Divulgação da nota da Avaliação do Projeto
09/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso
10/03/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
3ª ETAPA: Apresentação Oral de Projeto (AOP), de caráter eliminatório.	
13/03/2023	Data Inicial da Apresentação Oral do Projeto
15/03/2023	Resultado da Apresentação Oral do Projeto
16/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso
17/03/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
4ª ETAPA. Análise de Desempenho Acadêmico (ADA)	
20/03/2023	Resultado da Análise de Desempenho Acadêmico
22/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso
23/03/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
5ª ETAPA. Banca de heteroidentificação	
28/03/2023	Resultado da etapa de heteroidentificação
29/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso
31/03/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa de CONSOLIDAÇÃO	
03/04/2023	Resultado Final
04/04/2023	Prazo limite para interposição de recurso

Programa de Pós-Graduação em Bioinformática
Instituto Metrópole Digital
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Av. Odilon Gomes de Lima, 1722 - Capim Macio
Natal - RN 59078-400, Brasil



Bioinformatics
Multidisciplinary
Environment

Centro
Multiusuário
de Bioinformática



05/04/2023	Resposta a recurso interposto na etapa final
06/04/2023	Prazo para confirmar interesse na vaga
10/04/2023 a 14/04/2023	Período de matrículas



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Liderança Indígena /Quilombola

Assinatura:

Nome legível:

Nº Cédula de identidade:

Testemunha 1:

Assinatura:

Nome legível:

Nº Cédula de identidade:

Testemunha 2:

Assinatura:

Nome legível:

Nº Cédula de identidade:

_____, ____ de _____ de 2023.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO XI

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos

_____, ____ de _____ de 2023.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)